

LEI Nº 1.431 DE 30 DE AGOSTO DE 1976
=====

"Dispõe sobre majoração dos valores de vencimentos e salários dos servidores municipais?"

ROMEU ZERBINI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1977, os valores dos vencimentos e salários de servidores do Executivo Municipal e Autarquia.

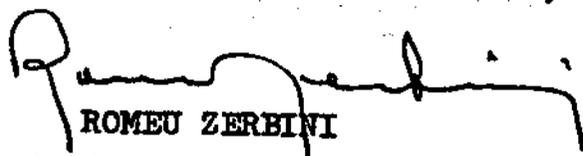
PARÁGRAFO ÚNICO- Na mesma porcentagem, e a partir da mesma data, serão aumentados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e os proventos dos inativos.

ART. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de agosto de 1976.


ROMEU ZERBINI
Prefeito Municipal